

## RESOLUÇÃO Nº 449 DE 28/02/2019 - CAS

Estabelece prazo para apresentação do **Termo de Convênio e Compromisso**, pelos alunos dos cursos de Graduação à distância da Universidade Positivo (UP), regularmente matriculados na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Para realização do Estágio Curricular Obrigatório (ECO), os alunos dos cursos de Graduação na modalidade à distância deverão:

- I - Estar regularmente matriculados na disciplina de ECO.
- II - Apresentar, mediante protocolo no Aluno On-line, **Termo de Convênio e Compromisso** devidamente preenchido, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do início da disciplina.

**Parágrafo único.** O protocolo será indeferido no caso de documento indevidamente preenchido ou enviado fora do prazo previsto nesta Resolução.

**Art. 2º** Vencido o prazo de 90 (noventa) dias corridos após o início da disciplina, **o aluno que não tiver apresentado o Termo de Convênio e Compromisso devidamente preenchido terá sua matrícula cancelada na disciplina de ECO.**

**Parágrafo único.** A disciplina cancelada ficará com caráter de pendência e o aluno será automaticamente nela matriculado na sua próxima oferta.

**Art. 3º** A UP oferece 2 (duas) categorias de cursos na modalidade à distância:

- I - Curso à distância no formato de oferta à distância.
- II - Curso à distância no formato de oferta semipresencial.

**Art. 4º** Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 28 de fevereiro de 2019.

**Prof. José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**

